ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, representado neste ato pela Secretária Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, portadora da carteira de identidade nº 102698982 e CPF nº070.740.197-63, considerando o resultado da **Licitação nº 12/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 6508/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 12/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico https://trajanodemoraes.rj.gov.br/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificado(os) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sitio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, situada

na Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1694 - São Pedro - Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Thalerson Sell Ferreira, portador do CPF n°100.827.386-45, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **Fundo Municipal de Saúde.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sitio Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R$ 13.489,56 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valores este oriundo do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, ou para o endereço de e-mail smsaude@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2.O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

9.3 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:
Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **25 de agosto de 2026.**

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763
Assinado de forma digital por JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
CPF nº070.740.197-63

THALERSON SELL FERREIRA:10082738645
Assinado de forma digital por THALERSON SELL FERREIRA:10082738645
Dados: 2026.08.31 10:13:14 -03'00'

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Thalerson Sell Ferreira
CPF n°100.827.386-45

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

	Processo Requerimento Nº 006508/2025					
Compra	2515 - Pregão Eletrônico 000012/2026 - 01/07/2026 10:00:00					
Objeto	Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.					
Fornecedor e Proposta	**TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA 21.189.554/0001-59**					
	Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1694 - São Pedro - Juiz de Fora - MG - Brasil - CEP: 36036-425 (32)3224-1389					
	Validade: **30 Dia(s)**	Entrega/Conclusão: **30 Dia(s)**				
Lote	**35 - Lote 35**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	**00045453 - Lacosamida Concentração: 100 MG** Lacosamida Concentração: 100 MG	comprimido	TEUTO	3.240,	2,77000	8.974,80
			Total Lote:			**8.974,80**
Lote	**42 - Lote 42**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
42	**00045460 - Betametasona Composição: Valerato Concentração: 1 MG/G Forma Farmaceutica: Pomada - bisnaga com 30 gramas** Betametasona Composição: Valerato Concentração: 1 MG/G Forma Farmaceutica: Pomada - bisnaga com 30 gramas	bisnaga	BRAINFARMA	24,	9,84000	236,16
			Total Lote:			**236,16**
Lote	**46 - Lote 46**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	**00045464 - LevanlodipinoBesilato Concentração: 5 MG** LevanlodipinoBesilato Concentração: 5 MG	comprimido	BRAINFARMA	540,	1,57000	847,80
			Total Lote:			**847,80**
Lote	**50 - Lote 50**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	**00045485 - Risperidona Dosagem: 3 MG**	comprimido	GEOLAB	1.800,	0,32000	576,00

	Risperidona Dosagem: 3 MG					
			Total Lote:			**576,00**
Lote	**57 - Lote 57**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	**00045492 - Glimepirida Dosagem: 4 Mg** Glimepirida Dosagem: 4 Mg	comprimido	CIMED	360,	0,22000	79,20
			Total Lote:			**79,20**
Lote	**58 - Lote 58**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
58	**00045493 - Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 MG** Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 MG	comprimido	CIMED	720,	0,12000	86,40
			Total Lote:			**86,40**
Lote	**60 - Lote 60**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
60	**00045495 - Lamotrigina Dosagem: 100 MG** Lamotrigina Dosagem: 100 MG	comprimido	BIOCHIMICO	3.960,	0,27000	1.069,20
			Total Lote:			**1.069,20**
Lote	**74 - Lote 74**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
74	**00045509 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG** Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	comprimido	TEUTO	360,	0,32000	115,20
			Total Lote:			**115,20**
Lote	**79 - Lote 79**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
79	**00045514 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 MG** Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 MG	comprimido	CIMED	360,	0,62000	223,20
			Total Lote:			**223,20**
Lote	**83 - Lote 83**					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
83	**00045518 - Lorazepam Concentração: 2 MG** Lorazepam Concentração: 2 MG	comprimido	E.M.S	360,	0,14000	50,40
			Total Lote:			**50,40**

Lote		**138 - Lote 138**					
Número		Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
138		**00045573 - Carbonato de lítio 300mg** Carbonato de lítio 300mg	comprimido	HIPOLABOR	3.240,	0,38000	1.231,20
				Total Lote:			**1.231,20**
				Total Fornecedor:			**13.489,56**

Ata nº 000039/2026

Última atualização 31/08/2026

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 25/08/2026 a 25/08/2027

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000024/2026-000011 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29115441000110-1-000024/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Gerenciadora	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJ MORAES

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um [illegible] com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[illegible] do Portal é um esforço conjunto de [illegible] para [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible].

[illegible] [illegible] [illegible] [

MUNICÍPIO, BEM COMO ÀQUELES ATENDIDOS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PRESCRIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 25/08/2026

7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Processo	Processo Requerimento Nº 006508/2025					
Compra	2515 - Pregão Eletrônico 000012/2026 - 01/07/2026 10:00:00					
Objeto	Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos					
Fornecedor e Proposta	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA 49.639.365/0001-88 Rua SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 (22)9252-9304 Validade: Entrega/Conclusão: 30 Dia(s) 30 Dia(s)					
Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00045440 - Desloratadina Dosagem: Desloratadina Dosagem: 5 MG	comprimido	EMS	720.	0,63000	453,60
				Total Lote:		453,60
Lote	67 - Lote 67					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
67	00045502 - Ácido Acetilsalicílico Acido Acetilsalicilico Concentração:	comprimido	EMS	360.	0,96000	345,60
				Total Lote:		345,60
Lote	70 - Lote 70					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
70	00045505 - Levocetirizina Levocetirizina Composição: Sal	comprimido	PHARLAB	720.	1,21000	871,20
				Total Lote:		871,20
Lote	121 - Lote 121					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
121	00019796 - FOSFATO DE DE SITAGLIPTINA 50MG	comprimido	SANDOZ	5.544.	1,34000	7.428,96
				Total Lote:		7.428,96
Lote	122 - Lote 122					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
122	00045553 - FOSFATO DE FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	comprimido	SANDOZ	1.008.	2,00000	2.016,00
				Total Lote:		2.016,00
Lote	124 - Lote 124					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
124	00045556 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML LIRAGLUTIDA 6MG/ML sistema 3ML	Sistema de	LIRUX (EMS)	54.	675,58000	36.481,32
				Total Lote		36.481,32
				Total Fornecedor:		47.596,68

EXTRATO DE CONTRATO 39/2026

1- PROCESSO Nº 3668/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3- CONTRATADO: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 10.542.335/0001-95

4- OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPOS VARIADOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS: VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS) CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS TRAJANO DE MORAES, CRAS VISCONDE DE IMBÉ, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DA CRIANÇA ESPERANÇA E VIDA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

5- VALOR DO CONTRATO: R$ 2.672,88 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

6- ASSINATURA: 17/08/2026

7 - FISCAL DO CONTRATO: VANDA SCHUCHMANN, MAT Nº3947

EXTRATO DE ATA SRP 39/2026

1- PROCESSO Nº 6508/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DERMOCOSMÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀQUELES ATENDIDOS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PRESCRIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 25/08/2026

7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Fornecedor e Proposta	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA 21.189.554/0001-69 Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1694 - São Pedro - Juiz de Fora - MG - Brasil - CEP: 36036-425 (32)3224- Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)					
Lote	35 - Lote 35					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	00045453 - Lacosamida Lacosamida Concentração: 100 MG	comprimido	TEUTO	3.240,	2,77000	8.974,80
				Total Lote:		8.974,80
Lote	42 - Lote 42					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
42	00045460 - Betametasona Betametasona Composição: Valerato	bisnaga	BRAINFARMA	24,	9,84000	236,16
				Total Lote:		236,16
Lote	46 - Lote 46					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	00045464 - LevanlodipinoBesilato LevanlodipinoBesilato Concentração: 5	comprimido	BRAINFARMA	540,	1,57000	847,80
				Total Lote:		847,80
Lote	50 - Lote 50					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	00045485 - Risperidona Dosagem: 3 Risperidona Dosagem: 3 MG	comprimido	GEOLAB	1.800,	0,32000	576,00
				Total Lote:		576,00
Lote	57 - Lote 57					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	00045492 - Glimepirida Dosagem: 4 Glimepirida Dosagem: 4 Mg	comprimido	CIMED	360,	0,22000	79,20
				Total Lote:		79,20
Lote	58 - Lote 58					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
58	00045493 - Ciclobenzaprina Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem:	comprimido	CIMED	720,	0,12000	86,40
				Total Lote		86,40
Lote	60 - Lote 60					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
60	00045495 - Lamotrigina Dosagem: Lamotrigina Dosagem: 100 MG	comprimido	BIOCHIMICO	3.960,	0,27000	1.069,20
				Total Lote:		1.069,20
Lote	74 - Lote 74					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
74	00045509 - Nortriptilina Cloridrato Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25	comprimido	TEUTO	360,	0,32000	115,20
				Total Lote:		115,20
Lote	79 - Lote 79					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
79	00045514 - Atorvastatina Cálcica Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40	comprimido	CIMED	360,	0,62000	223,20
				Total Lote:		223,20
Lote	83 - Lote 83					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
83	00045518 - Lorazepam Lorazepam Concentração: 2 MG	comprimido	E.M.S	360,	0,14000	50,40
				Total Lote:		50,40
Lote	138 - Lote 138					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
138	00045573 - Carbonato de lítio 300mg Carbonato de lítio 300mg	comprimido	HIPOLABOR	3.240,	0,38000	1.231,20
				Total Lote		1.231,20
				Total Fornecedor:		13.489,56

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025

1- PROCESSO Nº 4847/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: MARINA MULHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 47.960.284/0001-21

4- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA, PROCEDIMENTOS INTENSIVISTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 29/08/2026

7 - FISCAL DO CONTRATO: SÔNIA D. REGINA SILVA, MAT 4342

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2025

1- PROCESSO Nº 4849/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: RADIO IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 53.693.095/0001-32

4- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 31/08/2026

7 - FISCAL DO CONTRATO: SÔNIA D. REGINA SILVA, MAT 4342

EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

1- PROCESSO Nº 3386/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3- CONTRATADO: 54.615.256 ULYSSES VASCONCELOS ROCHA, SOB O CNPJ Nº54.615.256/0001-32

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO PARA FORNECIMENTO DE PACOTE TURÍSTICO AO CRISTO REDENTOR E FEIRA DE SÃO CRISTOVÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, INGRESSOS, GUIA DE TURISMO E ALMOÇO, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – GRUPO DA MELHOR IDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE